



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº. 1.436, DE 17 DE MARÇO DE 2003

"Altera o artigo 35, da Lei Municipal nº. 964, de 7 de maio de 1.997, que dispõe sobre o Fundo de Previdência Municipal - FUNPREV e dá outras providências."

RAMON ÁLVARO VELASQUEZ, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. - O artigo 35 da Lei Municipal nº. 964, de 7 de maio de 1.997, com as alterações dadas pela Lei Municipal nº. 1.310, de 25 de julho de 2.000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 35 - Os membros do Conselho Curador receberão Verba de Representação, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), por reunião que participarem, limitado seu número a 12 (doze) reuniões mensais."

Art. 2º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 17 de março de 2.003
- 38º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.


Ramon Álvaro Velasquez
Prefeito Municipal